



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Educadora Nova Aldeota		
EMENTA: Credencia a Escola Educadora Nova Aldeota, nesta capital, renova a autorização do funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental com as séries iniciais, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05365298-3	PARECER: 0206/2007	APROVADO: 09.04.2007

I – RELATÓRIO

Na condição de diretora pedagógica e mantenedora da Escola Educadora Nova Aldeota, Ana Maria Assunção Pinheiro solicita a este Conselho o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental nas séries iniciais com atendimento a 48 alunos, no presente ano.

A escola, particular, tem endereço na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 321, Papicu, CEP: 60175-055, nesta capital, e responde pelo CNPJ nº 02.843.116/0001-18.

Tem por secretário Francisco Wellington de Oliveira Santos, com registro nº 4804/2000/SEDUC.

Tendo sido visitada por técnicas deste Conselho a Escola foi definida como um pequeno prédio adaptado para fins educacionais. As técnicas perceberam o grande compromisso da mantenedora, que desenvolve realmente o projeto pedagógico apresentado no presente processo.

Mesmo adaptado, o prédio possui salas adaptadas para a secretaria, conjugada com a diretoria, salas de aula com entradas independentes, com arejamento e iluminação naturais, banheiros adequados à educação infantil, uma biblioteca de bom tamanho e área descoberta para recreação.

A diretora, já citada, é habilitada em Administração Escolar e licenciada em Educação Física.

Os seis professores que atuam na Escola têm a devida habilitação.

Compõem o processo os seguintes documentos:

- quadro de lotação;
- comprovantes da habilitação de todos os profissionais;
- relação das adaptações/melhorias feitas no prédio;
- relação do material didático e dos 180 livros;
- declaração de que não houve mudança de mantenedor;
- projeto pedagógico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0206/2007

- fichas de informação/NEB – 0591/2006 e 019/2007;
- ficha de identificação;
- CNPJ;
- fotografias;
- regimento escolar;
- mapa curricular.

O regimento, assim como todo o processo, passou por várias revisões e assessorias técnicas, até que, por fim, alcançou a formatação e atualização necessárias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em assim sendo, pode-se considerar o processo amparado pelas normas contidas na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Votamos pelo credenciamento da Escola Educadora Nova Aldeota, nesta Capital, com homologação do seu regimento e renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, somente com as séries iniciais, até 31.12.2011.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de abril de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE